Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 /2022

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 218
Em 09 de fevereiro de 2022
às 14:23 hs Ass:

Súmula: Altera o Parágrafo Segundo do Artigo 48 da Lei Complementar 13/2007.

Art. 1º. O Parágrafo Segundo do Artigo 48 da Lei Complementar 13/2007 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Castro – passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 48** (...)

§ 2º. A soma das consignações não poderá exceder a 35 % (trinta e cinco) por cento da remuneração ou provento."

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de fevereiro de 2022.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Complementar que altera o Parágrafo Segundo do Artigo 48 da Lei Complementar 13/2007.

Senhores Vereadores,

Com o presente Projeto de Lei, o Poder Executivo pretende promover a ampliação do limite de consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, mediante autorização do servidor interessado.

A importância do projeto se justifica em razão da necessidade de parte dos servidores da Administração, que buscam acesso a crédito com juros mais acessíveis, comparados às demais taxas disponíveis no mercado financeiro.

Além disso, os valores obtidos nas contratações são, em sua grande maioria, aplicados em nosso município, gerando emprego e renda, aquecendo a economia local.

Destarte, contando desde já com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, requer-se que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 2 de fevereiro de 2022.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL